



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.220/2021

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO ANEXO À
CAMARA MUNICIPAL DE REMIGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,
no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70,
VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica denominado como “**ANEXO JOSUÉ NICOLAU DA COSTA**”, o prédio
público anexo à Câmara Municipal de Remígio, localizada a rua **MARIA JOAQUINA
DIAS**, no Complexo da Lagoa Senhor dos Passos, no Centro da Cidade de Remígio.

Art. 2º A Câmara Municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no
local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Remígio- PB, 09 de abril de 2021


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito Constitucional